# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

**(em atendimento ao Art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)**

## PROCESSO ADMINISTRATIVO
**n.º 2039/2026/SEMUSA**

## UNIDADE SOLICITANTE
**Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**

## PROJETO

**Aquisição de gás oxigênio medicinal comprimido com Registro de Preços, com fornecimento parcelado, destinado às unidades de saúde sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, insumo essencial à manutenção da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente nos atendimentos que demandam suporte respiratório, urgência, emergência, internação, estabilização e remoção de pacientes.**

**Cabixi – RO, 28 de outubro de 2026.**

| Data | Versão | Descrição | Autor |
|---|---|---|---|
| **13/10/2026** | 1.0 | Finalização da primeira versão do documento | *Dangela Augusta Lopes* |
| **15/10/2026** | 2.0 | Finalização da segunda versão do documento | *Dangela Augusta Lopes* |
| **28/10/2026** | 3.0 | Finalização da terceira versão do documento | *Dangela Augusta Lopes* |



D: 397041 e CRC: 53B9CA30

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

## 1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) reúne informações indicativas e condições preliminares necessárias à aquisição de gás oxigênio medicinal comprimido, com fornecimento parcelado, por meio de Sistema de Registro de Preços, destinado ao atendimento das unidades de saúde sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, insumo essencial à manutenção da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente nos atendimentos que demandam suporte respiratório, urgência, emergência, internação, estabilização e remoção de pacientes, com o objetivo de assegurar a continuidade do abastecimento de oxigênio medicinal necessário à assistência prestada aos pacientes da rede municipal de saúde, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

1.2. Este ETP constitui a etapa inicial do Planejamento da Contratação, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, com o propósito de identificar as condições mais vantajosas para atender às demandas essenciais ao funcionamento adequado da Prefeitura Municipal de Cabixi – RO.

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

**Processo Administrativo: n.º 2039/2026/SEMUSA**

**Área solicitante:**

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

**Responsável:**

Adnair Gomes de Freitas

## 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Cabixi – RO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, apresenta a seguinte demanda: necessidade de aquisição de gás oxigênio medicinal comprimido, com fornecimento parcelado, para assegurar o abastecimento das unidades de saúde sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, insumo essencial à manutenção da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente nos atendimentos que demandam suporte respiratório, urgência, emergência, internação, estabilização e remoção de pacientes.

3.2. Justifica-se a contratação do objeto em razão de o gás oxigênio medicinal constituir insumo essencial à continuidade da assistência à saúde e à manutenção dos atendimentos prestados pela rede municipal, destacando-se, ainda, que o quantitativo objeto desta contratação corresponde ao item 05 – Gás Comprimido/Oxigênio Medicinal, que restou fracassado no Processo Administrativo nº 1-1081/2026/SEMUSA, referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2026/PMC, não tendo sido adjudicado fornecedor para o seu fornecimento. Permanecendo a necessidade que originou a demanda, torna-se necessária a instauração de novo procedimento para sua aquisição, destacando-se que sua ausência poderá acarretar desabastecimento de oxigênio medicinal, comprometimento da continuidade dos atendimentos, das internações, das urgências e emergências, das remoções de pacientes e dos demais procedimentos que dependam de suporte de oxigênio na rede municipal de saúde.


D: 397041 e CRC: 53B9CA30

3.3. A contratação, portanto, revela-se oportuna e necessária para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados por esta Administração.

## 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Com o objetivo de assegurar que esta contratação atenda aos padrões mínimos de qualidade e eficiência, faz-se necessário estabelecer, ao menos, as seguintes exigências:

4.1.1. **Requisitos de Negócio da Solução**

4.1.1.1. A solução a ser contratada deverá ser capaz de assegurar o fornecimento parcelado de gás oxigênio medicinal comprimido, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para atendimento das unidades de saúde sob sua responsabilidade, de forma a garantir a disponibilidade desse insumo essencial à manutenção da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente nos atendimentos que demandam suporte respiratório, urgência, emergência, internação, estabilização e remoção de pacientes.

4.2. **Requisitos Legais da Solução**

4.2.1. A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

4.2.1.1. Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;

4.2.1.2. Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;

4.2.1.3. Decreto Municipal nº 166/2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, as licitações e contratações a que se refere a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências;

4.3. **Requisitos Gerais da Solução:**

4.3.1. Além dos requisitos técnicos específicos da solução, deverão ser exigidos das empresas, no mínimo, os seguintes critérios relevantes:

4.3.1.1. Conformidade com os termos do instrumento convocatório, bem como com a legislação vigente nas esferas federal, estadual e municipal, além das normativas aplicáveis ao objeto da contratação;

4.3.1.2. Comprometimento com a redução de impactos ambientais negativos, incluindo ações voltadas à preservação do meio natural e antrópico;

4.3.1.3. Utilização de produtos certificados, que não apresentem potencial agressivo ou prejudicial à saúde humana, à fauna, ao meio ambiente e ao patrimônio público ou privado;

4.3.1.4. Observância às normas técnicas vigentes, especialmente aquelas relacionadas à saúde ocupacional e à segurança do trabalho;

4.3.1.5. Comprometimento com o bem-estar, o desenvolvimento profissional e pessoal de seus colaboradores;


D: 397041 e CRC: 53B9CA30

4.3.1.6. Adoção de práticas efetivas de combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo ou análogo ao escravo;

4.3.1.7. Adoção de requisitos que não restrinjam indevidamente a competitividade do certame, nem gerem dependência técnica da Unidade Requisitante em relação à empresa contratada;

4.3.1.8. Garantia do cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório.

4.3.1.9. O gás oxigênio medicinal comprimido deverá atender aos padrões de qualidade, pureza e segurança estabelecidos pela legislação sanitária e pelas normas técnicas aplicáveis ao produto.

4.3.1.10. A contratada deverá manter, durante a execução da contratação, a regularidade sanitária e as licenças, autorizações e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para o fornecimento do objeto.

4.3.1.11. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, de acordo com a necessidade de abastecimento das unidades de saúde sob sua responsabilidade, visando assegurar a disponibilidade de gás oxigênio medicinal, insumo essencial à manutenção da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente nos atendimentos que demandam suporte respiratório, urgência, emergência, internação, estabilização e remoção de pacientes.

4.3.1.12. A contratada deverá possuir condições operacionais e logísticas para atender às solicitações de fornecimento, de modo a evitar a descontinuidade do abastecimento de oxigênio medicinal nas unidades de saúde.

4.3.1.13. O transporte, o manuseio e a entrega do gás oxigênio medicinal deverão observar as normas de segurança e as regulamentações aplicáveis aos gases medicinais e aos recipientes sob pressão.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. **Avaliação comparativa (*Benchmarking*)**

5.1.1. Trata-se de aquisição de bem comum, de natureza de material de consumo, amplamente disponível no mercado, cujo fornecimento poderá ser realizado por empresas que atendam às exigências técnicas e sanitárias aplicáveis ao gás oxigênio medicinal comprimido, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

5.1.2. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, com base em consultas ao Banco de Preços. O objetivo foi identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. As boas práticas identificadas foram incorporadas à presente contratação.

5.1.3. No âmbito desta contratação, não foram identificadas situações específicas ou de complexidade técnica que justificassem a realização de consulta pública para coleta de contribuições. A natureza comum do bem a ser adquirido, consistente em gás oxigênio medicinal comprimido, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, associada à padronização do produto e à observância das exigências sanitárias aplicáveis, sustenta a viabilidade da contratação sem necessidade de realização de procedimento adicional de consulta pública.

5.1.4. Como elemento adicional para avaliação da solução, foi considerada a experiência da Administração no Processo Administrativo nº 1-1081/2026/SEMUSA, referente ao Pregão


D: 397041 e CRC: 53B9CA30

Eletrônico nº 019/2026/PMC, no qual estava prevista a aquisição de gás oxigênio medicinal comprimido. O respectivo item restou fracassado, sem adjudicação de fornecedor, permanecendo, contudo, a necessidade de abastecimento da rede municipal de saúde. Tal circunstância foi considerada no planejamento da presente contratação, especialmente quanto à necessidade de definição de requisitos compatíveis com o objeto e que não restrinjam indevidamente a competitividade.

5.1.5. Além das fontes mencionadas, foi considerada a contratação anteriormente planejada pela própria Administração Municipal, constante do Processo Administrativo nº 1-1081/2026/SEMUSA, como referência para análise das condições de fornecimento e das características da demanda de gás oxigênio medicinal comprimido.

5.1.6. **Análises de contratações anteriores da administração:**

5.1.6.1. Foi realizada análise de contratações anteriores firmadas pela própria Prefeitura Municipal de Cabixi, com o objetivo de verificar soluções já adotadas para demandas similares.

5.1.6.2. Foram identificadas as seguintes contratações anteriores, formalizadas pela Prefeitura Municipal de Cabixi, relacionadas a demandas semelhantes à descrita neste ETP:

5.1.6.3. Processo Administrativo nº 1083/2022/SEMUSA, Pregão Eletrônico nº 070/2022/PMC, que resultou na Ata de Registro de Preços nº 001/2023/PMC, tendo por objeto a formação de Registro de Preços para fornecimento parcelado de oxigênio medicinal para atendimento das necessidades da Unidade Mista de Saúde de Cabixi, sendo registrada como fornecedora a empresa PFJ Comércio de Gases Ltda., com validade da Ata de Registro de Preços de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação.

5.1.6.4. A análise das experiências anteriores demonstra que o fornecimento parcelado mediante Sistema de Registro de Preços já foi adotado pela Administração Municipal para atendimento da demanda de oxigênio medicinal. No planejamento mais recente, formalizado por meio do Processo Administrativo nº 1-1081/2026/SEMUSA, Pregão Eletrônico nº 019/2026/PMC, o item referente ao gás oxigênio medicinal restou fracassado, sem adjudicação de fornecedor. Diante desse resultado, o presente planejamento busca aprimorar a contratação, mantendo os requisitos técnicos e sanitários indispensáveis à segurança e à qualidade do produto, sem estabelecer exigências desnecessárias que possam restringir indevidamente a competitividade, bem como preservando o fornecimento parcelado, de acordo com a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

5.1.7. **Projetos para demandas similares implementados por outros Órgãos Públicos:**

5.1.7.1. Foram identificadas as seguintes contratações formalizadas por outros Órgãos Públicos, com demandas similares às do objeto em análise:

5.1.7.1.1. Município de Campo Novo de Rondônia/RO – Processo Administrativo nº 2256/2025, Pregão Eletrônico nº 030/2025, destinado ao Registro de Preços para aquisição de oxigênio medicinal gasoso para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses, tendo sido formalizada a Ata de Registro de Preços nº 001/2026/PMCNR. A solução adotada contemplou o fornecimento de oxigênio medicinal gasoso, com especificações de pureza e acondicionamento, mediante Sistema de Registro de Preços. Prefeitura Campo Novo

5.1.7.1.2. Município de Curvelândia/MT – Pregão Eletrônico nº 004/2025, que resultou na Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o Registro de Preços para



D: 397041 e CRC: 53B9CA30

aquisição de oxigênio medicinal destinado à Unidade Básica de Saúde do Município, com vigência da Ata pelo período de 12 (doze) meses. Prefeitura Municipal de Curvelândia

5.1.7.1.3. Município de Cruzília/MG – Processo Licitatório nº 044/2025, Pregão Eletrônico nº 011/2025, destinado ao Registro de Preços para aquisição de oxigênio medicinal para abastecimento das ambulâncias e postos de saúde, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Cruzília

5.1.7.1.4. As contratações similares identificadas demonstram que a utilização do Sistema de Registro de Preços para aquisição de oxigênio medicinal constitui alternativa compatível com as necessidades de abastecimento das unidades públicas de saúde, especialmente em razão da variação do consumo e da necessidade de reposição do produto conforme a demanda assistencial. A adoção dessa sistemática permite planejar os quantitativos estimados, realizar solicitações parceladas e adequar o fornecimento às necessidades efetivas da Administração, contribuindo para a continuidade dos serviços de saúde e para a utilização eficiente dos recursos públicos.

5.1.7.1.5. A análise das contratações similares demonstra que o fornecimento de oxigênio medicinal mediante Sistema de Registro de Preços constitui solução adotada por outros órgãos públicos para atendimento de demandas da área da saúde, especialmente quando o consumo ocorre de forma variável e conforme a necessidade das unidades assistenciais. As experiências analisadas corroboram a adequação da solução pretendida pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, consistente no Registro de Preços para aquisição de gás oxigênio medicinal comprimido, com fornecimento parcelado conforme a demanda.

5.1.8. **Análises das soluções disponíveis no mercado:**

5.1.8.1. Para avaliação da melhor forma de atendimento à demanda apresentada foram consideradas três modelos para a contratação da solução para a demanda identificada:

5.1.8.2. Demanda: Assegurar o abastecimento de gás oxigênio medicinal comprimido às unidades de saúde sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, insumo essencial à manutenção da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente nos atendimentos que demandam suporte respiratório, urgência, emergência, internação, estabilização e remoção de pacientes, considerando a necessidade de fornecimento parcelado conforme a demanda assistencial da rede municipal de saúde.

- Soluções possíveis:

a) Aquisição do quantitativo estimado de gás oxigênio medicinal com entrega integral.

b) Aquisição de gás oxigênio medicinal mediante contratação comum, com quantitativo previamente definido e entregas parceladas.

c) Aquisição de gás oxigênio medicinal mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da SEMUSA.

| Modelo | Alternativa | Forma de Ação | Problemas |
|---|---|---|---|
| **A** | Aquisição com entrega integral | Aquisição do quantitativo estimado, com fornecimento | Não se mostra adequada à característica da demanda, pois o |


D: 397041 e CRC: 53B9CA30

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | concentrado em uma única entrega. | consumo de oxigênio medicinal ocorre de forma variável, conforme a necessidade assistencial, podendo ocasionar dificuldades operacionais de armazenamento e inadequação entre o momento da entrega e o consumo efetivo. |
| **B** | Contratação comum com entregas parceladas | Contratação de quantitativo previamente definido, estabelecendo cronograma ou solicitações parceladas durante a execução contratual. | Embora permita entregas parceladas, apresenta menor flexibilidade para atendimento de uma demanda cujo consumo pode variar em razão das necessidades assistenciais das unidades de saúde. |
| **C** | Sistema de Registro de Preços com fornecimento parcelado | Registro de preços do quantitativo estimado de 3.000 m³ de gás oxigênio medicinal, com fornecimento mediante solicitações parceladas da SEMUSA, conforme a necessidade efetiva das unidades de saúde. | Exige adequado acompanhamento do saldo registrado e planejamento das solicitações, a fim de evitar desabastecimento e assegurar que o quantitativo registrado seja utilizado de acordo com a demanda efetiva. |

5.1.9. **Escolha do objeto da contratação:**

5.1.9.1. Após a análise das alternativas disponíveis no mercado, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos relacionados à necessidade da Administração, conclui-se que a solução mais adequada e vantajosa para o atendimento da demanda corresponde ao Modelo C – Aquisição de gás oxigênio medicinal comprimido mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. A escolha fundamenta-se na natureza variável do consumo de oxigênio medicinal nas unidades de saúde, na necessidade de assegurar o abastecimento contínuo do Hospital Municipal de Cabixi e das Unidades Básicas de Saúde – UBS e na possibilidade de realizar aquisições de acordo com a demanda efetivamente apresentada, sem obrigatoriedade de aquisição integral e imediata do quantitativo estimado de 3.000 m³. A solução permite maior flexibilidade no gerenciamento do fornecimento, melhor adequação das entregas às necessidades assistenciais e utilização eficiente dos recursos públicos, contribuindo para reduzir os riscos de desabastecimento e assegurar a continuidade dos serviços prestados à população. Dessa forma, o Modelo C apresenta-se como a alternativa tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para a


D: 397041 e CRC: 53B9CA30

Administração, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.9.2. Ressalta-se por fim os seguintes fatores importantes que foram considerados na escolha:

5.1.9.2.1. Adequação do fornecimento parcelado à natureza variável da demanda de oxigênio medicinal nas unidades de saúde, possibilitando que as solicitações sejam realizadas conforme a necessidade assistencial da SEMUSA;

5.1.9.2.2. Maior flexibilidade no gerenciamento do abastecimento, considerando que o quantitativo de 3.000 m³ representa estimativa da demanda e que o consumo efetivo dependerá das necessidades verificadas durante o período de vigência do Registro de Preços;

5.1.9.2.3. Compatibilidade da solução com as práticas identificadas em contratações similares da própria Administração e de outros órgãos públicos, permitindo o fornecimento parcelado e contribuindo para a continuidade do abastecimento de oxigênio medicinal nas unidades de saúde.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A exigência de qualificação econômico-financeira justifica-se pela necessidade de comprovar que a licitante possui condições financeiras compatíveis com as obrigações decorrentes da futura contratação, considerando a aquisição de 3.000 m³ de gás oxigênio medicinal comprimido, por meio de Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, destinado ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Cabixi e das Unidades Básicas de Saúde – UBS, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

6.2. Considerando que o oxigênio medicinal constitui insumo essencial à manutenção da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente nos atendimentos de urgência, emergência, internação, suporte respiratório e remoção de pacientes, torna-se necessário verificar a capacidade econômico-financeira da futura contratada, a fim de reduzir os riscos de inadimplemento, interrupção do fornecimento e desabastecimento das unidades de saúde.

6.3. Nos termos do art. 18, inciso IX, e do art. 69, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, a exigência de qualificação econômico-financeira tem por finalidade demonstrar, mediante critérios objetivos e proporcionais, a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

6.4. A apresentação do balanço patrimonial, da demonstração do resultado do exercício e das demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observadas as disposições legais aplicáveis, bem como a avaliação dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um), justifica-se pela necessidade de aferir a capacidade da licitante de honrar suas obrigações financeiras, considerando seus recursos disponíveis, compromissos de curto e longo prazo e situação patrimonial.

6.5. Os índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral constituem parâmetros objetivos de avaliação da situação econômico-financeira das empresas, permitindo verificar sua capacidade de pagamento e solvência. A adoção de índices superiores a 1 (um) busca identificar condições


D: 397041 e CRC: 53B9CA30

financeiras mínimas compatíveis com a execução do objeto, sem exigir desempenho econômico excepcional ou estabelecer critérios desvinculados da natureza da contratação.

6.6. A previsão de comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nas hipóteses estabelecidas no instrumento convocatório, encontra fundamento no art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo alternativa de comprovação da capacidade econômico-financeira para as licitantes que não atenderem aos índices exigidos, sem impor a comprovação cumulativa desses requisitos.

6.7. As exigências estabelecidas consideram a natureza essencial do objeto, a necessidade de fornecimento parcelado e os riscos decorrentes de eventual interrupção do abastecimento de oxigênio medicinal, buscando assegurar condições mínimas de capacidade financeira para a execução das obrigações contratuais, sem estabelecer exigências excessivas ou desproporcionais que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

6.8. Dessa forma, a exigência de qualificação econômico-financeira mostra-se necessária e adequada à contratação pretendida, visando resguardar o interesse público, a segurança da execução contratual, a continuidade do abastecimento das unidades de saúde e a regularidade da assistência prestada à população do Município de Cabixi/RO, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, economicidade e competitividade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8.1. **Quadro resumo de detalhamento do objeto:**

| Item | Descrição Resumida | Quantidade | Unidade |
|---|---|---|---|
| **01** | Gás comprimido (oxigênio medicinal) | M³ | 3000 |
| | | | |
| | | | |

6.8.2. Apresentar em linhas gerais as principais características que deverão estar contempladas na descrição do objeto a ser contratado, justificando, inclusive, a necessidade de exigência de qualificação técnica e/ou econômico financeira, na forma prevista no inciso IX do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A solução consiste na aquisição de gás oxigênio medicinal comprimido, mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, destinado às unidades de saúde sob sua responsabilidade, constituindo insumo essencial à manutenção da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente nos atendimentos que demandam suporte respiratório, urgência, emergência, internação, estabilização e remoção de pacientes. O quantitativo estimado é de 3.000 m³, correspondente ao item de gás oxigênio medicinal que restou fracassado no Processo Administrativo nº 1-1081/2026/SEMUSA, permanecendo a necessidade de seu fornecimento para atendimento da rede municipal de saúde.

O produto deverá possuir características próprias para uso medicinal e atender aos padrões de qualidade, pureza, segurança e regularidade sanitária estabelecidos pela legislação e pelas normas técnicas aplicáveis. O transporte, o manuseio e a entrega deverão igualmente observar as exigências aplicáveis aos gases medicinais e aos recipientes sob pressão, de modo a


D: 397041 e CRC: 53B9CA30

preservar a qualidade do produto e a segurança dos pacientes, profissionais e instalações das unidades de saúde.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante solicitações da SEMUSA, de acordo com a demanda efetiva das unidades de saúde, cabendo à contratada possuir capacidade operacional e logística compatível com o objeto, de forma a assegurar o atendimento das solicitações e reduzir o risco de descontinuidade do abastecimento de oxigênio medicinal.

Considerando a natureza padronizada do objeto e sua utilização direta na assistência à saúde, os requisitos de habilitação técnica serão limitados à comprovação da regularidade sanitária necessária ao exercício das atividades da licitante, observadas as exigências da legislação vigente. Não será exigido atestado de capacidade técnica referente a fornecimentos anteriores, visando preservar a competitividade do certame, sem prejuízo da verificação da regularidade sanitária do gás oxigênio medicinal ofertado.

Quanto à qualificação econômico-financeira, sua exigência justifica-se pela necessidade de verificar a capacidade da futura contratada de cumprir as obrigações decorrentes do fornecimento parcelado de 3.000 m³ de gás oxigênio medicinal comprimido, considerando a essencialidade do produto para a continuidade dos serviços de saúde. A exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, bem como a avaliação dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), tem por finalidade aferir, mediante critérios objetivos, a situação econômico-financeira da licitante e reduzir o risco de inadimplemento contratual. A previsão de comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nas hipóteses estabelecidas no instrumento convocatório, busca assegurar condição econômico-financeira compatível com as obrigações assumidas, sem exigir que a empresa apresente simultaneamente todos os indicadores como requisitos cumulativos. Tais exigências fundamentam-se na necessidade de preservar a regularidade das entregas, reduzir o risco de desabastecimento das unidades de saúde e garantir a continuidade da assistência aos pacientes, observados os critérios e limites previstos no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a proporcionalidade em relação à natureza e ao valor estimado da contratação.

A solução deverá, portanto, assegurar o fornecimento de produto adequado ao uso medicinal, em conformidade com as exigências sanitárias e técnicas aplicáveis, mediante entregas parceladas e compatíveis com a demanda assistencial da SEMUSA, preservando a continuidade dos serviços de saúde e a segurança dos pacientes.

## 7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. **Definição do método para a estimativa das quantidades:**

7.2. A quantidade estimada para aquisição de gás oxigênio medicinal comprimido foi definida com base na análise das necessidades operacionais e assistenciais da rede municipal de saúde, considerando a demanda do Hospital Municipal de Cabixi, das 03 (três) Unidades Básicas de Saúde – UBS e dos pacientes que necessitam de oxigenoterapia domiciliar.

Em razão da inexistência de sistema de controle capaz de fornecer histórico detalhado do consumo de oxigênio medicinal por paciente ou procedimento, a estimativa foi realizada com base em critérios técnicos e operacionais, considerando a demanda atual dos serviços de saúde, a necessidade de abastecimento contínuo das unidades, o atendimento de urgências e emergências, as internações, a estabilização de pacientes, as remoções e transferências intermunicipais, bem como a manutenção de estoque operacional mínimo para evitar desabastecimento.


D: 397041 e CRC: 53B9CA30

Para o dimensionamento da demanda, também foram consideradas as características da população atendida, incluindo aproximadamente 600 idosos acompanhados pela rede municipal de saúde, grupo que pode apresentar maior necessidade de acompanhamento respiratório e suporte por oxigenoterapia.

A estimativa também levou em consideração as informações da contratação anterior, realizada por meio do Pregão Eletrônico nº 030/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 1-041/2025, cujo saldo da Ata de Registro de Preços foi integralmente consumido antes do término de sua vigência, evidenciando a necessidade de reavaliação dos quantitativos anteriormente previstos.

Dessa forma, foi estabelecida a estimativa de 3.000 m³ (três mil metros cúbicos) de gás oxigênio medicinal comprimido, destinada ao atendimento das necessidades da rede municipal de saúde durante o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços, contemplando o fornecimento parcelado conforme a demanda efetivamente apresentada.

Ressalta-se que o quantitativo de 3.000 m³ já havia sido previsto para o item 05 – Gás Comprimido/Oxigênio Medicinal, no Processo Administrativo nº 1-1081/2026/SEMUSA, referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2026/PMC. Entretanto, o referido item restou sem fornecedor habilitado ao final do procedimento licitatório, não tendo sido adjudicado, razão pela qual se tornou necessária a instauração do presente processo administrativo, destinado exclusivamente à aquisição do gás oxigênio medicinal.

Assim, a quantidade prevista na presente contratação corresponde à demanda anteriormente planejada e não atendida no certame mencionado, permanecendo a necessidade de abastecimento das unidades de saúde, de atendimento aos pacientes submetidos à oxigenoterapia e de manutenção de reserva operacional para situações emergenciais.

7.3. **Informações das contratações anteriores:**

7.4. Para a presente aquisição, foram consideradas as informações da contratação anterior, realizada por meio do Pregão Eletrônico nº 030/2025, Processo Administrativo nº 1-041/2025, bem como o planejamento realizado no Processo Administrativo nº 1-1081/2026/SEMUSA, Pregão Eletrônico nº 019/2026/PMC, no qual o item referente ao gás oxigênio medicinal restou sem fornecedor habilitado.

O histórico de consumo da contratação anterior, associado à necessidade de continuidade dos serviços assistenciais e à previsão de 3.000 m³ estabelecida no processo licitatório que não resultou na contratação do item, fundamenta a manutenção do quantitativo estimado para a presente aquisição.

A quantidade proposta busca assegurar o fornecimento contínuo de oxigênio medicinal ao Hospital Municipal de Cabixi e às Unidades Básicas de Saúde, considerando as oscilações de consumo decorrentes de internações, agravamentos respiratórios sazonais, atendimentos de urgência e emergência, remoções de pacientes e demais situações assistenciais que demandem oxigenoterapia.

Dessa forma, a estimativa de 3.000 m³ de gás oxigênio medicinal comprimido é mantida para o presente procedimento, considerando a necessidade anteriormente identificada e não atendida, com o objetivo de assegurar a continuidade do abastecimento da rede municipal de saúde e evitar a interrupção dos serviços essenciais prestados à população.


D: 397041 e CRC: 53B9CA30

7.5. **Memória de cálculo dos quantitativos estimados**

O quantitativo estimado de 3.000 m³ (três mil metros cúbicos) de gás oxigênio medicinal comprimido foi definido considerando as necessidades operacionais e assistenciais do Hospital Municipal de Cabixi e das 03 (três) Unidades Básicas de Saúde – UBS, bem como a demanda relacionada aos atendimentos de urgência e emergência, internações, remoções e transferências de pacientes e utilização de oxigenoterapia domiciliar.

A estimativa considera a necessidade de abastecimento contínuo da rede municipal de saúde, tendo em vista que o oxigênio medicinal constitui insumo essencial à assistência de pacientes que necessitam de suporte respiratório, sendo indispensável sua disponibilidade para atendimentos programados e situações emergenciais.

Para o dimensionamento do quantitativo, foram considerados o histórico de utilização do oxigênio medicinal pela rede municipal, as necessidades assistenciais das unidades atendidas, a existência de pacientes que necessitam de oxigenoterapia contínua e a necessidade de manutenção de disponibilidade operacional para situações de aumento temporário da demanda.

A análise também considerou a contratação anterior, realizada por meio do Pregão Eletrônico nº 030/2025, vinculada ao Processo Administrativo nº 1-041/2025, que resultou na Ata de Registro de Preços nº 07/2025. Conforme informações constantes do planejamento da contratação, o saldo anteriormente registrado foi integralmente consumido antes do encerramento da vigência da Ata, evidenciando a necessidade de reavaliar o planejamento do abastecimento de oxigênio medicinal. Posteriormente, no Processo Administrativo nº 1-1081/2026/SEMUSA, referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2026/PMC, foi estimada a aquisição de 3.000 m³ de gás oxigênio medicinal, juntamente com outros equipamentos e acessórios destinados à assistência respiratória. Entretanto, o item 05 – Gás Comprimido/Oxigênio Medicinal restou fracassado, não tendo sido adjudicado fornecedor para seu fornecimento.

Dessa forma, considerando que o referido quantitativo não foi objeto de contratação efetiva naquele procedimento e que permanece a necessidade assistencial que fundamentou sua previsão, a Secretaria Municipal de Saúde manteve a estimativa de 3.000 m³ no presente Processo Administrativo nº 2039/2026/SEMUSA, destinado exclusivamente à aquisição de gás oxigênio medicinal comprimido.

Item 01 – Gás Oxigênio Medicinal Comprimido

A estimativa de 3.000 m³ foi estabelecida para atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Cabixi, das 03 (três) Unidades Básicas de Saúde e dos demais serviços assistenciais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, contemplando a utilização do produto em internações, estabilização de pacientes, atendimentos de urgência e emergência, oxigenoterapia, remoções e transferências intermunicipais.

Considerando o período de planejamento de 12 (doze) meses, o quantitativo estimado corresponde a uma média mensal projetada de 250 m³ de oxigênio medicinal, obtida mediante a divisão do volume total estimado pelo número de meses previstos para a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme demonstrado:


D: 397041 e CRC: 53B9CA30

Quantitativo total estimado: 3.000 m³.
Período de planejamento: 12 meses.
Cálculo: 3.000 m³ ÷ 12 meses = 250 m³/mês.
Média mensal projetada: 250 m³.

Ressalta-se que a média mensal apresentada constitui parâmetro estimativo de planejamento, não representando consumo histórico mensal comprovado, considerando que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de sistema informatizado que permita a identificação detalhada do volume consumido por paciente ou procedimento.

O consumo efetivo poderá variar conforme a quantidade de pacientes atendidos, a duração da oxigenoterapia, a gravidade dos quadros clínicos, a ocorrência de internações e situações emergenciais, bem como as necessidades de remoção e transferência de pacientes.

A estimativa contempla as necessidades das unidades assistenciais da rede municipal, não sendo estabelecida distribuição fixa do quantitativo entre elas, uma vez que a utilização do oxigênio medicinal depende da demanda efetivamente apresentada em cada serviço de saúde.

O quantitativo previsto também considera a necessidade de manter disponibilidade operacional para atendimento de situações imprevistas, evitando a interrupção do fornecimento de insumo indispensável à assistência e à segurança dos pacientes.

A manutenção dos 3.000 m³ no presente processo decorre, ainda, do fato de que o quantitativo anteriormente planejado no Processo Administrativo nº 1-1081/2026/SEMUSA não resultou em fornecimento contratado, permanecendo sem atendimento a necessidade correspondente.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante solicitações da SEMUSA, conforme o consumo efetivo das unidades de saúde, possibilitando o acompanhamento dos quantitativos fornecidos e do saldo registrado, sem obrigatoriedade de aquisição integral do volume estimado.

7.6. **Adequação dos Quantitativos.**

O quantitativo estimado de 3.000 m³ de gás oxigênio medicinal comprimido foi mantido considerando a necessidade de atendimento da demanda projetada para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços, a continuidade dos serviços assistenciais e a possibilidade de oscilações no consumo decorrentes de internações, agravamentos respiratórios, atendimentos emergenciais, remoções e transferências de pacientes.

A estimativa considera, ainda, a experiência da Administração em contratações anteriores, especialmente as informações relativas à utilização do saldo da Ata de Registro de Preços nº 07/2025 e a permanência da demanda não atendida no Processo Administrativo nº 1-1081/2026/SEMUSA, no qual o item correspondente ao gás oxigênio medicinal restou fracassado.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, permite compatibilizar as aquisições com as necessidades efetivas da rede municipal de saúde, proporcionando maior flexibilidade administrativa, acompanhamento do consumo e redução dos riscos de desabastecimento.


D: 397041 e CRC: 53B9CA30

A adequação quantitativa deverá ser complementada pela verificação dos registros administrativos de fornecimento da contratação anterior, especialmente quanto ao volume efetivamente consumido e ao período correspondente, para confirmação da compatibilidade entre a demanda histórica e o quantitativo projetado.

7.7. **Conclusão.**

O quantitativo estimado de 3.000 m³ de gás oxigênio medicinal comprimido foi mantido com base nas necessidades operacionais e assistenciais da rede municipal de saúde, nas informações disponíveis sobre contratações anteriores, na natureza variável do consumo e na permanência da demanda que não foi atendida no Processo Administrativo nº 1-1081/2026/SEMUSA.

A estimativa corresponde a uma média mensal projetada de 250 m³, considerando o período de planejamento de 12 (doze) meses, sendo o fornecimento realizado de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação pretende assegurar o abastecimento contínuo do Hospital Municipal de Cabixi, das 03 (três) Unidades Básicas de Saúde e dos serviços assistenciais que demandem utilização de oxigênio medicinal, contribuindo para a continuidade dos atendimentos e a segurança dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A confirmação da suficiência e adequação do quantitativo estimado dependerá da complementação dos dados de execução da contratação anterior, de forma a demonstrar objetivamente a relação entre o histórico de consumo e a quantidade projetada, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| Item | Descrição Resumida | Fonte de consulta de preços | Data Base | Unid. | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | Gás comprimido oxigênio medicinal | (fornecedor Jorjão Comércio e banco de preços | 13/10/2026 | M³ | 3000 | 20,83 | 62.490,00 |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | **Preço Total planejado:** | 62.490,00 |

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Considerando as características do objeto, não se vislumbra a necessidade de parcelamento da solução em diferentes itens ou lotes, uma vez que a presente contratação se destina exclusivamente à aquisição de gás oxigênio medicinal comprimido, com quantitativo estimado de 3.000 m³, constituindo objeto único e tecnicamente homogêneo.

A presente contratação decorre da necessidade de aquisição do item 05 – Gás Comprimido/Oxigênio Medicinal, anteriormente contemplado no Processo Administrativo nº 1-1081/2026/SEMUSA, referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2026/PMC, que restou sem fornecedor habilitado ao final do


D: 397041 e CRC: 53B9CA30

certame, não tendo sido adjudicado. Dessa forma, o presente procedimento destina-se exclusivamente ao atendimento da demanda não suprida pela licitação anterior.

Embora o procedimento anterior contemplasse outros produtos relacionados à utilização do oxigênio medicinal, a presente contratação possui objeto específico, não havendo necessidade de divisão em diferentes itens, considerando que se pretende adquirir exclusivamente gás oxigênio medicinal comprimido.

O parcelamento da presente solução ocorrerá quanto à forma de fornecimento, mediante entregas parceladas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as solicitações e necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Tal sistemática mostra-se adequada à natureza do objeto, considerando que o consumo de oxigênio medicinal é variável e está diretamente relacionado às necessidades assistenciais do Hospital Municipal de Cabixi e das Unidades Básicas de Saúde – UBS, especialmente nos atendimentos de urgência, emergência, internação, estabilização, remoção de pacientes e demais procedimentos que demandem suporte respiratório.

A entrega integral do quantitativo estimado de 3.000 m³ em um único momento não se mostra adequada à necessidade administrativa, uma vez que o abastecimento deve acompanhar o consumo efetivo das unidades de saúde. O fornecimento parcelado possibilita a realização de solicitações conforme a demanda assistencial, contribuindo para o adequado gerenciamento do quantitativo registrado e para a redução dos riscos de desabastecimento.

Ressalta-se que o fornecimento parcelado não representa o fracionamento indevido da contratação, tampouco a realização de contratações distintas, constituindo apenas a forma de execução do objeto registrado, permanecendo o gás oxigênio medicinal comprimido como item único da licitação, com quantitativo total estimado de 3.000 m³.

Dessa forma, conclui-se que a manutenção do objeto em item único, com fornecimento parcelado, apresenta-se como solução tecnicamente adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, permitindo a continuidade do abastecimento, a eficiência na utilização dos recursos públicos e o atendimento das necessidades assistenciais da população, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 11. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A presente contratação está alinhada ao planejamento institucional da Prefeitura de Cabixi, que atualmente não dispõe de um Plano Estratégico formalizado ou de um Plano Anual de Contratações (PAC). Em substituição, a Administração pauta suas contratações nas diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), que são instrumentos legítimos e fundamentais para o planejamento orçamentário e financeiro do município.


D: 397041 e CRC: 53B9CA30

11.2. Dessa forma, as demandas por bens e serviços são atendidas conforme previsão orçamentária constante na LDO e na LOA, respeitando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e economicidade, garantindo assim o funcionamento adequado das atividades administrativas e finalísticas da Prefeitura.

11.3. A Prefeitura de Cabixi mantém seus processos de planejamento e controle em constante aperfeiçoamento, com o objetivo de aprimorar a gestão das aquisições públicas e promover maior racionalidade na aplicação dos recursos, mesmo sem um planejamento estratégico estruturado ou um PAC formalizado.

11.4. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como finalidade estabelecer os parâmetros mínimos necessários à realização da contratação, com base nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa e, sobretudo, da transparência no processo de escolha da solução mais adequada à demanda identificada.

11.5. Especificamente quanto à presente demanda, a contratação está vinculada às necessidades finalísticas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, tendo por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de gás oxigênio medicinal comprimido às unidades de saúde sob sua responsabilidade, insumo essencial à manutenção da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente nos atendimentos que demandam suporte respiratório, urgência, emergência, internação, estabilização e remoção de pacientes.

11.6. A necessidade encontra-se formalizada no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 086/SEMUSA/2026, integrante do Processo Administrativo nº 2039/2026/SEMUSA, no qual foi estimada a aquisição de 3.000 m³ de gás oxigênio medicinal comprimido, mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

11.7. O planejamento da presente contratação considera, ainda, que o mesmo quantitativo de gás oxigênio medicinal integrou o Processo Administrativo nº 1-1081/2026/SEMUSA, no qual o respectivo item restou fracassado, sem adjudicação de fornecedor. Permanecendo a necessidade assistencial que fundamentou a demanda, a instauração de novo procedimento específico para aquisição do oxigênio medicinal mostra-se necessária para assegurar a continuidade do abastecimento das unidades de saúde sob responsabilidade da SEMUSA.

11.8. Embora a Administração Municipal ainda não disponha de Plano Anual de Contratações formalizado, conforme consignado neste Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação decorre de necessidade administrativa devidamente identificada e formalizada, relacionada à continuidade dos serviços públicos de saúde, devendo sua execução observar a disponibilidade orçamentária e financeira e as dotações próprias da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

## 12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A presente contratação almeja a aquisição do objeto que atenda, além dos requisitos específicos estabelecidos neste documento, a formalização de contrato que garanta a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

Além disso, pretende-se que a contratação seja capaz de assegurar o fornecimento contínuo de gás oxigênio medicinal comprimido às unidades de saúde sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, de forma a garantir a disponibilidade desse insumo essencial aos atendimentos que demandem suporte respiratório, urgência, emergência, internação, estabilização, remoção de pacientes e demais situações assistenciais em que sua utilização se faça necessária.


D: 397041 e CRC: 53B9CA30

Pretende-se, ainda, que a adoção do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a necessidade efetiva da SEMUSA, possibilite o adequado gerenciamento do quantitativo estimado de 3.000 m³, permitindo que as solicitações sejam realizadas de acordo com a demanda assistencial, evitando a aquisição integral antecipada e contribuindo para a utilização racional dos recursos públicos.

Busca-se, igualmente, reduzir o risco de desabastecimento e de interrupção dos atendimentos que dependam de oxigênio medicinal, assegurando condições adequadas para a continuidade dos serviços públicos de saúde e para a assistência segura aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Como resultado do novo procedimento, pretende-se suprir a necessidade que permaneceu sem atendimento no Processo Administrativo nº 1-1081/2026/SEMUSA, no qual o item referente ao gás oxigênio medicinal restou fracassado, mediante contratação que preserve os requisitos técnicos e sanitários indispensáveis ao objeto e, simultaneamente, observe a competitividade, a seleção da proposta mais vantajosa e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Por fim, espera-se que a contratação proporcione maior eficiência no planejamento e controle do abastecimento, permitindo o acompanhamento das solicitações, dos quantitativos efetivamente fornecidos e do saldo registrado, de modo a compatibilizar o consumo com as necessidades reais da rede municipal de saúde durante a vigência da contratação.

## 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Não será utilizado nenhum recurso que demande alteração da estrutura atual.

A contratação pretendida refere-se ao fornecimento de gás oxigênio medicinal comprimido, de forma parcelada e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, não implicando, por sua natureza, implantação de nova estrutura física ou realização de obras, reformas ou adequações específicas nas instalações atualmente utilizadas pela Administração.
A solução proposta destina-se a assegurar a continuidade do abastecimento de oxigênio medicinal às unidades de saúde sob responsabilidade da SEMUSA, utilizando a estrutura já existente para atendimento da demanda. Dessa forma, não foram identificadas, no âmbito deste planejamento, intervenções estruturais que constituam condição prévia para a realização da contratação.
As providências administrativas necessárias à execução do objeto estarão relacionadas ao acompanhamento das solicitações parceladas, ao recebimento e à conferência do produto fornecido, bem como à fiscalização do cumprimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência, atividades compatíveis com a estrutura administrativa existente.

Assim, não se verifica a necessidade de alteração da estrutura atual como condição para a contratação, permanecendo a Administração responsável por assegurar a adequada gestão e fiscalização do fornecimento durante sua execução.

## 14. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1. **Identificação de impactos ambientais:**

14.1.1. Não foram identificados impactos ambientais relevantes, em razão da natureza do objeto (aquisição de gás oxigênio medicinal comprimido, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA). Contudo, serão observados os critérios mínimos de sustentabilidade previstos em legislação vigente.

Considerando as características da contratação, não foram identificados, no âmbito deste planejamento, impactos ambientais relevantes que justifiquem a imposição de requisitos específicos adicionais de sustentabilidade, tais como certificações ambientais, índices de


D: 397041 e CRC: 53B9CA30

eficiência energética, percentuais mínimos de utilização de materiais reciclados ou sistemas específicos de logística reversa.

A contratação tem por objeto o fornecimento de gás oxigênio medicinal comprimido, destinado à continuidade da assistência prestada nas unidades de saúde sob responsabilidade da SEMUSA, sendo que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a necessidade efetiva da Administração. Essa sistemática contribui para o adequado planejamento do abastecimento e evita movimentações e fornecimentos em quantidade incompatível com a demanda imediata.

Sem prejuízo do exposto, a execução do objeto deverá observar as normas ambientais, sanitárias, de segurança e de transporte aplicáveis ao fornecimento de gases medicinais, cabendo à contratada adotar os procedimentos necessários ao adequado transporte, manuseio e entrega do produto, bem como cumprir as determinações dos órgãos competentes que sejam efetivamente aplicáveis à atividade desempenhada.

Eventuais resíduos, materiais ou componentes decorrentes das atividades de responsabilidade da contratada deverão receber destinação ambientalmente adequada, quando aplicável, observada a legislação pertinente, sem transferência indevida à Administração de obrigações inerentes à atividade do fornecedor.

Dessa forma, considera-se atendida a análise de sustentabilidade ambiental da contratação, mediante adoção de exigências proporcionais à natureza do objeto, evitando-se a inclusão de critérios sem pertinência direta com o fornecimento pretendido ou que possam restringir injustificadamente a competitividade.

## 15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) considerou a necessidade efetiva da contratação do objeto, contemplando os requisitos técnicos, legais, ambientais e institucionais pertinentes, bem como a análise do mercado fornecedor relacionado. Foram avaliados todos os elementos essenciais para a adequada caracterização e quantificação da demanda identificada, visando assegurar a escolha da solução mais adequada às necessidades da Instituição nesta oportunidade. Ademais, foram observados os aspectos ambientais e legais aplicáveis, garantindo conformidade e sustentabilidade ao processo.

15.2. Diante do exposto, conclui-se pela **VIABILIDADE** técnica, operacional e jurídica da contratação em questão. Recomenda-se, portanto, a elaboração do Termo de Referência fundamentado neste estudo, bem como o encaminhamento do processo ao setor competente para continuidade dos procedimentos administrativos necessários à sua formalização e execução.

## 16. RESPONSÁVEIS

16.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado pelos servidores:

a) Dangela Augusta Lopes

16.2. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Ato de Designação nº 076/2026/SEMUSA, de 06 de outubro de 2026.

17. *(Documento assinado eletronicamente)*

***18. Dangela Augusta Lopes***



D: 397041 e CRC: 53B9CA30

*19. Agente administrativo II*
*20. Matricula. n.º 14 398*

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições do Decreto Municipal n.º 166, de 1º de setembro de 2023.

(Documento assinado eletronicamente)
***Adnair Gomes de Freitas***
*Secretária Municipal de Saúde*
*Dec. 256/2025*



D: 397041 e CRC: 53B9CA30

# Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
|---|---|---|
| **Estudo Técnico Preliminar - ETP** | **079 - Versão 3.0** | **28/10/2026** |

ID: **397041**
CRC: **53B9CA30**
Processo: **1-2039/2026**
Usuário: **Dangela Augusta Lopes**
Criação: **28/10/2026 09:29:37** Finalização: **28/10/2026 09:29:38**

Processo Documento

MD5: **84203342830DB26BD182DB8186EB9C4D**

SHA256: **6982655A3A668A2017B339D19E69F3AA886894D459A1E08293E63761261BA974**

Súmula/Objeto:

**Estudo Técnico Preliminar - ETP**

### INTERESSADOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Saúde | CABIXI | RO | 28/10/2026 09:29:37 |

### ASSUNTOS

| | |
|---|---|
| AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO | 28/10/2026 09:29:37 |

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

| | | |
|---|---|---|
| Dangela Augusta Lopes | AGENTE ADMINISTRATIVO II | 28/10/2026 09:39:40 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.

| | | |
|---|---|---|
| Adnair Gomes de Freitas | Secretária de Saúde | 28/10/2026 09:49:35 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 397041 e o CRC 53B9CA30.